

RESOLUÇÃO CREMERS Nº 02/2002

Cria a Coordenação Geral das Câmaras Técnicas, dispõe sobre as suas atribuições e aprova as normas operacionais das Câmaras Técnicas, em anexo, que farão parte desta Resolução

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto 44045, de 19 de julho de 1958,

Considerando ser o Cremers o órgão superior do exercício ético-profissional da Medicina do Estado do Rio Grande do Sul;

Considerando que cabe ao Cremers zelar e trabalhar por todos os meios ao seu alcance pelo perfeito desempenho ético da Medicina e pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exercem legalmente;

Considerando, finalmente, o decidido em Sessão Plenária do Corpo de Conselheiros, realizada em 01/08/2000,

Resolve:

Artigo 1º - Criar a Coordenação Geral das Câmaras Técnicas.

Artigo 2º - A Coordenação Geral das Câmaras Técnicas (CGCT) terá como atribuições:

- a) Coordenar as Câmaras Técnicas, visando a sua integração com o Corpo de Conselheiros e o intercâmbio entre as mesmas;
- b) Supervisionar o conjunto das atividades e funcionamento das Câmaras Técnicas;
- c) Promover reuniões periódicas entre os coordenadores e membros das CTs, objetivando o desenvolvimento das mesmas;
- d) Indicar o Conselheiro Coordenador de cada Câmara Técnica, podendo substituí-lo, se necessário, para o melhor funcionamento da Câmara;
- e) Sugerir a criação de novas CTs sempre que necessário, encaminhando o expediente à Diretoria;
- f) Encaminhar às Câmaras Técnicas as solicitações referentes a assuntos da especialidade;
- g) A CGCT será composta pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Cremers.

Artigo 3º - As decisões da Coordenação Geral das Câmaras Técnicas serão tomadas em colegiado.

Artigo 4º - A Coordenação Geral das Câmaras Técnicas receberá as solicitações de conselheiros, sindicantes, relatores, revisores, corregedores ou pareceristas para encaminhamento às respectivas Câmaras. Após análise e aprovação das solicitações, a Coordenação Geral das Câmaras Técnicas as encaminhará à respectiva Câmara.

Artigo 5º - Ficam aprovadas as normas operacionais das Câmaras Técnicas, em anexo.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Alegre, 02 de abril de 2002.

Dr. Marco Antônio Becker
Presidente

Dr. Cláudio Balduino Souto Franzen
Primeiro – Secretário



CREMERS
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



AUTARQUIA
FEDERAL

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul

Av. Princesa Isabel, 921 | Bairro Santana | Porto Alegre - RS | CEP: 90620-001

Fone: (51) 3300.5400 | cremers@cremers.org.br

cremers.org.br   /cremersoficial